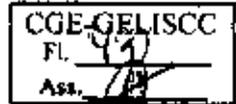




ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2014-CGE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E A EMPRESA IVONE DE SOUSA ROSA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E PROMOÇÕES EIRELLI-ME, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 95/2012, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da CGE, em substituição, **Dr. WEILER JORGE CINTRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-GO nº 19.410, CPF/MF nº 869.041.161-53, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular o Secretário de Estado - Chefe Sr. **ADAUTO BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I nº 292752-SSO/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e do outro lado a empresa **IVONE DE SOUSA ROSA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E PROMOÇÕES EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.819.149/0001-60, com sede na Rua 22, nº 170, Qd. E-9, Lts. 12/47, Setor Oeste, CEP nº 74.120-130, Goiânia-GO, neste ato representada por **IVONE DE SOUSA ROSA**, CPF/MF sob o nº 268.315.701-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2014-CGE, de acordo com o Processo Administrativo nº 201411867000501, de 15.05.2014, nos termos do art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

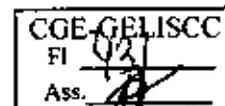
Parágrafo único – O presente termo aditivo tem como objeto a supressão de aproximadamente 70% (setenta por cento) ao valor total do Contrato nº 05/2014-CGE, nos termos do art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando a readequação dos valores dos ajustes celebrados, conforme imposto pela Portaria nº 005/2015-JUPOF e o Decreto Estadual nº 8.320/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo 1º – O parágrafo 1º da “CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos caso esse valor não seja atingido durante o prazo de vigência do contrato. A despesa mensal decorrente será variável, conforme demanda da **CONTRATANTE**. Os valores estimados da contratação estão distribuídos da seguinte forma:

Item	Especificação	Valor Estimado Anual	Taxa de Desconto	Valor Estimado Anual com Desconto (R\$)
01	Passagens aéreas – nacionais	R\$ 15.075,37	0,50 %	15.000,00
02	Passagens aéreas - internacionais	R\$ 1.005,02	0,50 %	1.000,00
03	Hospedagem com Alimentação	R\$ 18.090,45	0,50 %	18.000,00
04	Traslado	R\$ 2.010,05	0,50 %	2.000,00
TOTAL		R\$ 36.180,89		R\$ 36.000,00

Parágrafo 2º - O parágrafo 4º da “ **CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**”, passa a vigorar com a seguinte redação:

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.4001.4001.03

DUEOF's -NOTA DE EMPENHO: 2015.1501.003.00025; 003.00026; 003.00027; 003.00028 e 003.0056

EMITIDAS EM: 29/01/2015 (025; 026; 027 e 028) e 03/03/2015 (056)

VALOR TOTAL: R\$ 6.308,00 (seis mil trezentos e oito reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

Parágrafo único - A vigência do presente Termo Aditivo, será a partir de 01 de abril de 2015, e por conseguinte, os efeitos financeiros dele decorrente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo único - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original não expressamente alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CGE-GEJ/SCC
Fl. 932
Ass. [Signature]

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste Segundo Termo Aditivo ao Contrato.

Parágrafo 2º - E, por estarem às partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 20 dias do mês de Março de 2015.

CONTRATANTE:

ADAUTO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Estado-Chefe
Controladoria Geral do Estado

Dr. WEILER JORGE CINTRA JÚNIOR
Procurador do Estado

Chefe em Substituição da Advocacia Setorial da CGE

CONTRATADA:

IVONE DE SOUSA ROSA

Ivone de Sousa Rosa Empreendimentos Turísticos e Promoções EIRELLI-ME

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____